

LEI N°775

EXTINGUE OS CARGOS QUE MENCIONA E ALTERA A CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES RURAIS CONSTANTES DO QUADRO GERAL DOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO, ESTABELECIDO PELA LEI N°741, DE 28/10/68.

Dr. Pedro de Paula, Prefeito Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições e de acordo com o que dispõem os parágrafos 2º, 3º e 4º do art.185 da Constituição Estadual ex-rei do art.54 da Constituição Federal e sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Ficam extintos os cargos constantes do Quadro dos Funcionários do Município, estabelecido pela Lei nº741, de 28 de outubro de 1968, de conformidade com a seguinte discriminação:-

1	Secretário	NCr\$ 2.400,00
02-1	Auxiliar-datilógrafo.....	NCr\$ 2.400,00
02-1	Auxiliar I.B.R.A.....	NCr\$ 1.500,00
12-2	Fiscais do I.C.M.....	NCr\$ 6.000,00
77-1	Médico do Ambulatório.....	NCr\$ 4.800,00
	SOMA.....	NCr\$17.100,00

Art.2º - O quadro dos Professores Rurais passará a ter a seguinte classificação:-

61-09-	Cargos de Merendeiras.....	Classe “A”
61-10-	Professores Rurais.....	Classe “B”
61-35-	Professores Rurais.....	Classe “C”
61-14-	Professores Rurais.....	Classe “D”
61-15-	Professores Rurais.....	Classe “E”

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1.970.

Prefeitura Municipal de Iturama, 14 de novembro de 1969.

Prefeito Municipal
Dr.Pedro de Paula

A secretária
Eni Leonel de Paula